

PROJETO DE LEI Nº 026/2022

EMENTA: Altera a Lei nº 2.132 de 18 de abril de 2022, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Aurora, das Autarquias e Fundações municipais, estabelece as normas sobre o seu regime jurídico, direitos e responsabilidade”.

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 2.132 de 18 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os cargos públicos são criados por lei, para provimento em caráter efetivo ou em comissão, em números certos e pagos pelos cofres públicos, com denominação própria e especificação de requisitos exigidos para o seu exercício.

§ 1º - É vedada a prestação de serviços gratuitos, a não ser na condição de voluntário e em observância às prescrições legais.

§ 2º - Os servidores públicos municipais terão tratamento uniforme no que se refere a concessão de índice geral anual de reajuste de vencimentos, fixando o mês de janeiro como data base dos reajustes.

§ 3º - Na data base do reajuste será feita a reposição salarial sobre o vencimento básico dos servidores e empregados públicos, o que ocorrerá através de Decreto do Poder Executivo Municipal, tendo como indexador o percentual de inflação do ano anterior apurado pelo INPC/IBGE e, sobretudo, respeitando os percentuais estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal.

§ 4º - O vencimento dos cargos públicos obedecerá a padrões fixados em lei, respeitando-se o mesmo critério para os empregos públicos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE JULHO DE 2022.

JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal